TC 010.569/2017-0
Natureza: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
Responsáveis: Angela Maria Rabelo de Sousa (755.895.753-20); Elodir Santana Lisboa (291.385.153-34); Fabrício Mendes Lobato (324.790.183-34); Luis Fernando Pereira (242.676.003-68); Maria Regina da Costa Bastos (064.913.163-00); Roselita da Silva Barroso (351.410.773-49)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peça 120) e conheço do recurso de reconsideração objeto da peça 119, na forma proposta, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92.

Nos termos do art. 56 da Resolução TCU nº 259/2014, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 9 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 64883944.